

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 126/2026

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: LD Florestal S. A.			CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02	
Endereço: Estrada BR 365, Km 574, S/N			Bairro: ZONA RURAL	
Município: Indianópolis	UF: MG		CEP: 38.490-000	
Telefone: (34) 3245-0045	E-mail: recebimentofiscal ldc@lenzing.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: MILTON TOMAZ FRANCO			CPF/CNPJ: 588.660.436-72	
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, N° 383			Bairro: NOVO HORIZONTE	
Município: ITUIUTABA	UF: MG		CEP: 38.302-25	
Telefone: (34)99666-4009	E-mail: laerte@geoprata.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA CAMPO ALTO			Área total matrícula (ha): 106,5249	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.635			Município/UF: PRATA - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-2F49.8C12.F471.4373.93EE.3E23.A312.C4B4				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2.055	UN		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2.055	UN	673.889,54	7.876.703,13

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
SILVICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	80,2902

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		80,2902

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	651,0998	m ³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	162,7749	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/05/2026

Data da vistoria: 26/05/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 26/05/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 2.055 (duas mil e cinquenta e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 80,2902 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na FAZENDA CAMPO ALTO, matriculada sob o nº 25.635, pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado é de 813,8747 m³, sendo 651,0998 m³ de lenha nativa e 162,7749 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

Imóvel Rural: FAZENDA CAMPO ALTO ;

Matricula: nº 25.635;

Município: Prata - MG;

Área Total: 106,5249 ha;

Área Explorada: 80,2902 ha;

Reserva Legal: 21,33 ha, reserva legal averbada, conforme AV - 3 - 25.635, datado em 22/10/2003, não inferior aos 20% exigidos pro lei;

APP (Nativa): 2,8891 ha;

Campo Limpo: 0,0218 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%;

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-2F49.8C12.F471.4373.93EE.3E23.A312.C4B4;

- Área total: 106,0954 ha;

- Módulo Fiscal: 3,5365;

- Área consolidado: 84,3855 ha;

- Remanescente de VN: 52,1642 ha;

- Reserva Legal: 21,5567 ha, proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos pro lei;

- Área de preservação permanente: 01,9903 ha;

- Servidão: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 21,33 ha, reserva legal averbada, conforme AV - 3 - 25.635, datado em 22/10/2003, não inferior aos 20% exigidos pro lei;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-2F49.8C12.F471.4373.93EE.3E23.A312.C4B4;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 21,33 ha, reserva legal averbada, conforme AV - 3 - 25.635, datado em 22/10/2003, não inferior aos 20% exigidos pro lei;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Obs.: A propriedade possui uma área averbada na matrícula de 21,33 ha, reserva legal averbada, conforme AV - 3 - 25.635, datado em 22/10/2003, não inferior aos 20% exigidos pro lei, estando este em conformidade com a legislação vigente.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 2.055 (duas mil e cinquenta e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 80,2902 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na FAZENDA CAMPO ALTO , matriculada sob o nº 25.635, pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado é de 813,8747 m³, sendo 651,0998 m³ de lenha nativa e 162,7749 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 1.186,93, com o pagamento efetuado em 17/04/2026;

Taxa Florestal de lenha nativa: R\$ 5.277,72, com o pagamento efetuado em 17/04/2026;

Taxa Florestal de madeira nativa: R\$ 8.811,91, com o pagamento efetuado em 17/04/2026;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa e Média;

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;

- Unidade de conservação: N/A;

- Área indígenas ou quilombolas: N/A;

- Outras restrições:N/A;

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 2 : Silvicultura;

- Atividades licenciadas: G-01-03-2;

- Classe do empreendimento: 1;
- Critério locacional: 0;
- Modalidade de licenciamento: Não Passível;
- Número do processo: Não apresentou;
- Número da licença: Não apresentou;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 26/05/2026, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Apoio Regional de Frutal/MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de silvicultura. A intervenção será o corte de 2.055 (duas mil e cinquenta e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 80,2902 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na FAZENDA CAMPO ALTO, matriculada sob o nº 25.635, pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme análise do processo SEI nº 2100.01.0014340/2026-41, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 2.055 (duas mil e cinquenta e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 80,2902 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na FAZENDA CAMPO ALTO, matriculada sob o nº 25.635, pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de silvicultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

No que tange ao cumprimento da obrigação da reposição florestal, o empreendedor optou pela formação de floresta própria conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1º do artigo 114 do Decreto 47.749/2019, seguindo as diretrizes que permite que a obrigação seja cumprida com plantio de espécie exótica, no caso será plantado eucalipto, em área antropizada fora de APP e RL e no mesmo imóvel de intervenção. O projeto técnico foi apresentado junto com o pedido de intervenção e respeita o limite de 1.667 mudas/hectare, no caso foram 1.250 mudas por hectare com espaçamento de 3,20m x 2,50m totalizando uma área de 3,91 hectares de floresta plantada a ser contemplada. Coordenada de referência do talhão é 673.838,55 / 7.877.050,94 (UTM, 22K). A previsão de plantio é em março de 2027, o que respeita a determinação de ser no mesmo ano agrícola ou subsequente previsto no Decreto. O volume estimado da intervenção é de 651,0998 m³ de lenha e 162,7749 m³ de madeira, totalizando 813,8747 m³ que equivale a 4.884 árvores conforme parágrafo único do artigo 115 do Decreto 47.749/19. Considerando o espaçamento máximo permitido, é necessário o plantio de no mínimo 3,91 hectares, no entanto, para facilitar a implantação em um único talhão objeto de plantio do projeto florestal, foi contemplada uma área total de 34,24 vinculada à reposição florestal, e seguirá a mesma proporção de plantio, ou seja, 42.800 mudas de floresta plantada para reposição do estoque de madeira em linha com o projeto apresentado. Estando assim em conformidade com a legislação vigente.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 2.055 (duas mil e cinquenta e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 80,2902 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na FAZENDA CAMPO ALTO , matriculada sob o nº 25.635, pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado é de 813,8747 m³, sendo 651,0998 m³ de lenha nativa e 162,7749 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
2. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
3. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
4. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (☒) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (☒) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA
MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA
MASP: 1020737 - 1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Agente de Contratação**, em 26/05/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 26/05/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140689212** e o código CRC **78778E42**.